

## Programa de Amparo ao Trabalhador

O PAT-Programa de Amparo ao Trabalhador é uma proposição do governo de Maricá em resposta ao isolamento social de toda população e a crise econômica e social imediata provocada por essa medida a milhares de trabalhadores em nossa cidade.

O valor do benefício será de um salário mínimo mensal (próximos 3 meses) por beneficiário, sendo limitado a um único beneficiário por família para que a Prefeitura consiga ajudar ao maior número de famílias possíveis.

### QUEM PODERÁ TER ACESSO AO PROGRAMA?

Terão acesso ao programa os trabalhadores autônomos, os profissionais liberais e informais residentes em Maricá que comprovem sua atividade comercial exercida no ano de 2020, até a data que foi declarada a calamidade pública pelo governo estadual e cuja renda familiar de até 5 salários mínimos. Ou seja, todo aquele que exercia sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos entre 01 de janeiro deste ano até o dia 16 de março de 2020. Será proibida a inscrição de servidores e nomeados da Administração Pública, uma vez que essas pessoas continuarão recebendo os seus vencimentos, apesar da crise.

Há duas espécies de trabalhadores autônomos:

– prestadores de serviços de profissões não regulamentadas: como por exemplo: encanador, digitador, pintor, faxineiro, pedreiro, cabelereiro, manicure, diarista, motorista de aplicativos, vendedor ambulante, garçom, produtor de eventos, cozinheiro, motorista de aplicativos, entregadores motorizados, artesão, feirante, serralheiro, marceneiro, vidracei-

ro, lanterneiro, mecânico, dentre outros assemelhados;

– prestadores de serviços de profissões regulamentadas: como por exemplo: advogado, arquiteto, personal trainer, contabilista, engenheiro, nutricionista, psicólogo, motoristas profissionais, músicos, artistas e outros registrados nos seus respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional.

Já os trabalhadores informais são aqueles que prestam serviços para si ou para outros em atividades de trabalho realizadas fora do quadro legal estabelecido. Em geral, trata-se de atividades que não exigem uma grande especialização: venda de mercadorias nas ruas, trabalhos manuais realizados em casa, consertos caseiros, transporte de mercadorias em pequena escala, mudanças, aulas particulares, etc. Deve-se destacar que as pessoas que realizam atividades de trabalho informal nem sempre têm o objetivo de defraudar a fazenda ou enganar alguém, pois seu único objetivo é poder sobreviver para não passar dificuldades e avançar em suas vidas.

### COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES?

As inscrições serão on line divulgadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura. Os pagamentos ocorrerão sempre até o 10º dia do mês subsequente a aprovação do benefício e será realizado em moeda social para estimular a economia local e manter o maior número de empregos na cidade. As contas no Banco Mumbuca serão abertas on line a partir da inscrição e seleção dos beneficiários aprovados.

### QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS ?

A Prefeitura de Maricá irá publicar um Decreto regulamentar com todos os critérios necessários para acesso ao PAT.



AÇÕES DA PREFEITURA PARA  
**PREVENÇÃO  
AO CORONAVÍRUS**

**MARICÁ TERÁ PACOTE ECONÔMICO  
CONTRA O EFEITO DO NOVO CORONAVÍRUS**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#EdeMaricáEdeTodos



Prefeito Fabiano Horta discursa sobre ações da Prefeitura de Maricá contra o Coronavírus

## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>2</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>3</b>

**ATOS DO PREFEITO**

LEI Nº 2920, DE 24 DE MARÇO DE 2020.  
 CRIA O PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR.  
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º Estabelece-se o Programa de Amparo ao Trabalhador afetado pelas medidas preventivas determinadas pela União, Estado e Município, que visa conter a disseminação do coronavírus – Covid 19.  
 Art. 2º São requisitos para a concessão do benefício:  
 I – ser munícipe;  
 II – comprovação de atividade como autônomo ou profissional liberal, mediante:  
 a) autorização para funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Maricá ou carteira profissional emitida por órgão profissional competente;  
 b) demonstração de que suas atividades foram afetadas a partir da publicação do Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar, dentre outras medidas, o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá;  
 III – renda familiar de até 5 salários mínimos.  
 § 1º Para os autônomos ou profissionais liberais, com inscrição no MEI, que não apresentem a demonstração constante no inciso II, deverão prestar no ato de protocolização:  
 I – a juntada de requerimento de formalização da atividade econômica realizada,  
 II – apresentação de documentos comprobatórios de atividade realizada no ano de 2020;  
 § 2º É proibida a concessão do benefício a servidores públicos ou a quaisquer profissionais que já possuam alguma renda, além da atividade apresentada.  
 Art. 3º O Programa compreenderá a concessão de 1 salário mínimo por beneficiário, será concedido através da Moeda Social Mumbuca.  
 § 1º O benefício de que faz menção esta lei não poderá ser concedido a indivíduos que pertençam à mesma família.  
 § 2º O benefício desta lei não poderá ser concedido cumulativamente com o Seguro Desemprego.  
 Art. 4º Serão concedidos no máximo 12.000 (doze mil) benefícios nos termos do Programa descrito por esta lei.  
 Parágrafo único. A prioridade será estabelecida mediante os seguintes requisitos, em ordem decrescente:  
 I – requerentes em ordem de idade, do mais idoso ao mais jovem;  
 II – portadores de doenças crônicas ou indivíduos com imunossupressão;  
 III – ordem de protocolização dos respectivos requerimentos.  
 Art. 5º O Programa descrito nesta lei terá prazo de duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, conforme a situação de emergência oriunda da Pandemia do coronavírus (Covid-19).  
 Art. 6º A apresentação de declaração ou documento em desconformidade com o ordenamento jurídico poderá sujeitar às sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.  
 § 1º O disposto no caput deste artigo poderá ainda importar em descredenciamento e impossibilidade de credenciamento nos programas em âmbito municipal, pelo período de 3 (três) anos.  
 § 2º A atuação de servidor que possibilite a circunstância descrita no caput deste artigo ocasionará a instauração de processo administrativo disciplinar, passível de todas as sanções em âmbito administrativo, cível e penal constantes no ordenamento jurídico.  
 Art. 7º Todo atendimento será feito por via remota, por sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Maricá.  
 Art. 8º Decreto deverá dispor sobre a regulamentação do presente Programa.  
 Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2020.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2921, DE 24 DE MARÇO DE 2020.  
 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019 - TRANSITÓRIAMENTE, ENQUANTO DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 46973/2020.  
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º Em razão da situação de emergência na saúde pública, declarada pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município, fica atualizado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, transitório, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, atualizado pela Lei nº 2.869/19, de 130 mumbucas para o valor de 300 mumbucas – equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 3 (três) meses.  
 Art. 2º Todos os dispositivos legais da lei 2.641/15, atualizada pela

lei 2.869/19, ficam mantidos, voltando ao valor de 130 mumbucas, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ao final do período de 3 (três) meses.  
 Art. 3º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.  
 Art. 4º Essa lei terá seus efeitos até que seja encerrada a situação de emergência na saúde pública.  
 Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2020.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROC. 6546/2020– Dispensa de Licitação por emergencialidade RATIFICO a Dispensa de licitação por emergencialidade, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6546/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICA, MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR E MACAS, em favor da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.966.317/0001-02 no valor R\$ 3.296.572,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).  
 Maricá, 24 de Março de 2020.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROC. 6717/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4 da lei 13.979, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, adjudicando o objeto em favor da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 628.704,00 (seiscentos e vinte oito mil setecentos e quatro reais).  
 Maricá, 24 de Março de 2020.  
 Paulo Guilherme de Araújo  
 Subsecretário de Administração  
 Mat. 109.558

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROC. 6717/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4 da lei 13.979, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, adjudicando o objeto em favor da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 628.704,00 (seiscentos e vinte oito mil setecentos e quatro reais).  
 Maricá, 24 de Março de 2020.  
 Leonardo de Oliveira Alves  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROC. 6546/2020– Dispensa de Licitação por emergencialidade AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergencialidade, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6546/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICA, MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR E MACAS, em favor da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.966.317/0001-02 no valor R\$ 3.296.572,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).  
 Maricá, 24 de Março de 2020.  
 Simone da Costa Silva Massa  
 Mat. 106016  
 Secretária de Saúde

**Expediente**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
 #MaisPertoDeVocê

f @prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
 Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
 Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
 Robson de Camargo Souza

Impressão  
 Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
 - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
 Jardim Iguçu - RJ

Tiragem  
 1.000 exemplares

Distribuição  
 Órgãos públicos municipais  
 Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
 Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

EXTRATO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16151/2019  
 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.  
 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES, DECLARANDO-SE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, COM A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO À PRIMEIRA COLADA. SEGUE ABAIXO TABELAS ATUALIZADAS COM AS NOTAS DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
<b>CEJAM</b>	<b>91,0</b>	<b>1º</b>
CEP28	87,5	2º
VIVARIO	81,4	3º
IPCEP	67,0	4º
HP. Mahatma Gandhi	64,5	5º
IDEIAS	63,0	6º
ISSRV	60,2	7º
Inst. Praxis	51,0	8º
INSAÚDE	50,0	9º
Inst. Solidario	45,0	10º
IBRAG	21,5	11º
ABRASI	6,0	12º

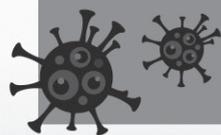
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	Inst. Praxis	HP. Mahatma Gandhi	IDEIAS	INSAÚDE	CEP28	CEJAM	VIVARIO	ISSRV	Inst. Solidario	IPCEP	IBRAG	ABRASI
1. Experiência Anterior	1.Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e Emergência (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	10	0	8	0	0	8	10	10	10	0	8	0	0
	2.Gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de Alta	10	10	10	10	5	10	10	5	10	10	10	5	0
	3.Avaliação do currículo do Responsável Técnico de gestão	10	0	0	0	5	7	6	4,9	2,7	4	0	0	0
2.Organização Administrativa e Gerencial	4.Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0
	5.Apresentação de cópia do Manual de Compras que será utilizado pela OSS, contendo todas as regras utilizadas para aquisição de materiais.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	5	0	0
	6.As Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	10	10	10	10	5	10	10	10	10	10	10	0	0
	7.Modelo para publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sitio institucional	5	2,5	2,5	5	0	5	5	5	2,5	2,5	5	0	0
	8.Estratégias permanentes a serem utilizadas para manter as equipes completas 7 dias/semana 24h/dia	5	0	0	5	4	5	5	4	0	0	5	4	1
	9.Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	5	5	0
3.Organização Assistencial e Técnica	10.Plano de Integração Ensino Serviço e Pesquisa	5	1	4	3	1	5	5	5	0	1	4	0	0
	11.Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com	5	0	2,5	2,5	0	2,5	5	2,5	0	2,5	2,5	0	0
	12.Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	5	0	0	0	0	2,5
	13. Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0	0
	14. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	5	0	2,5	2,5	2,5	2,5	5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
	15. Organização do Processo de Trabalho nos Serviços de Saúde. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	5	2,5	2,5	0	2,5	5	2,5	2,5	0	0	2,5	2,5	0
4. Projeto de Sustentabilidade	16. Apresentação de Programa/Projeto de Sustentabilidade nos Serviços de Saúde	5	2,5	0	2,5	2,5	5	5	5	2,5	2,5	2,5	2,5	0
		<b>100</b>	<b>51</b>	<b>64,5</b>	<b>63</b>	<b>50</b>	<b>87,5</b>	<b>91</b>	<b>81,4</b>	<b>60,2</b>	<b>45</b>	<b>67</b>	<b>21,5</b>	<b>6</b>

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

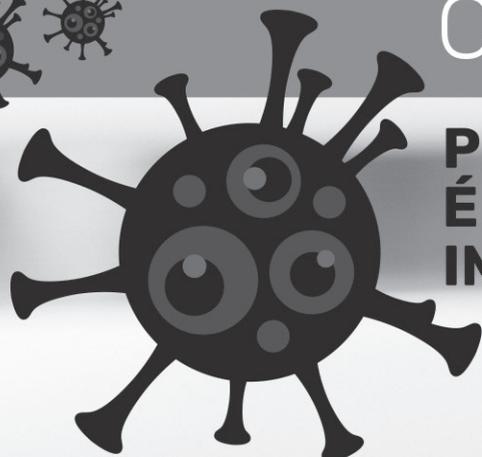
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020  
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI-EPP.  
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM FORNECIMENTO DE REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA EPT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.  
 PRAZO: 06 (SEIS) MESES.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 241.441,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.22.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)  
 NOTA DE EMPENHO: 000156 e 000157;  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 006/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006613/2020, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93..  
 Maricá / RJ, 24 de março de 2020.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT  
 Mat 10.00122

# CORONAVÍRUS

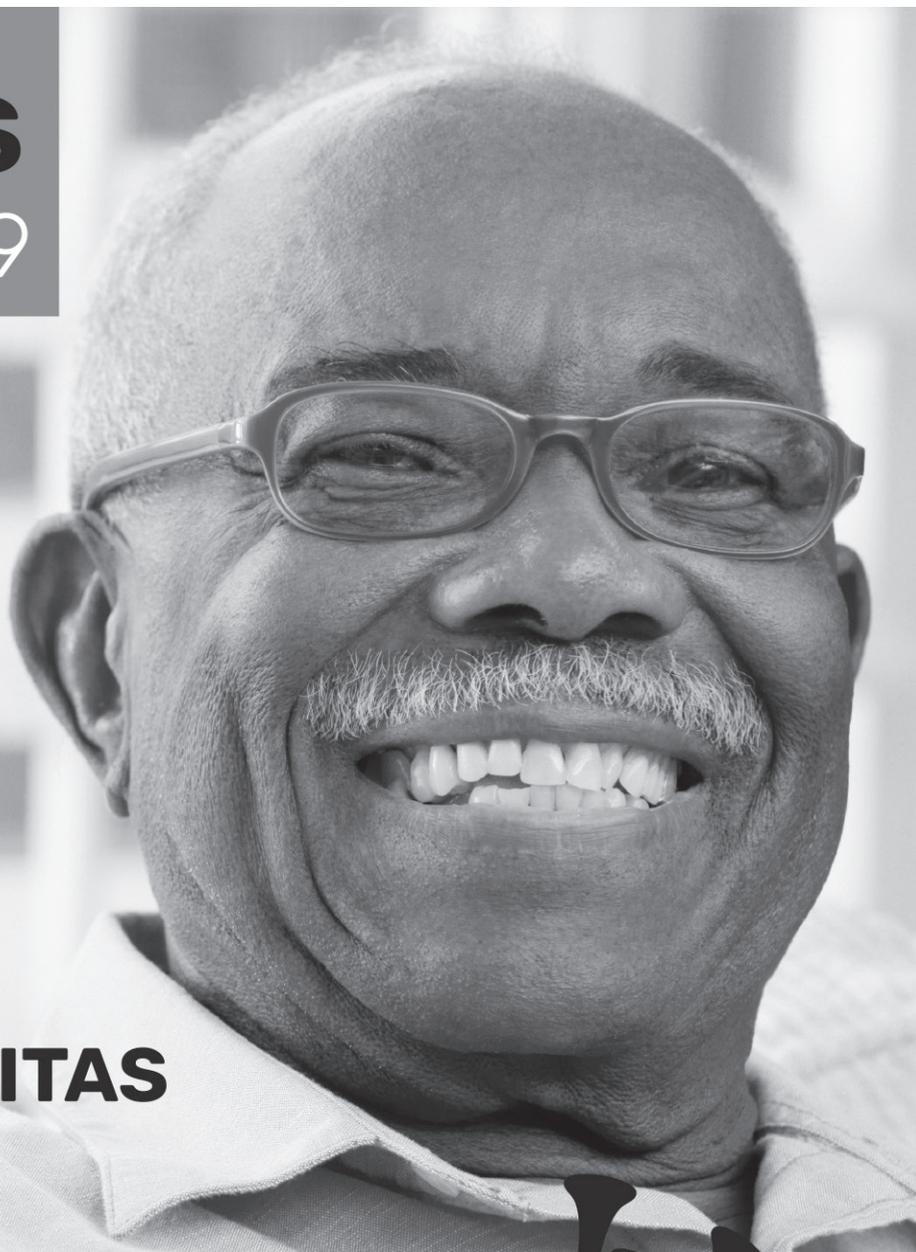


Covid-19

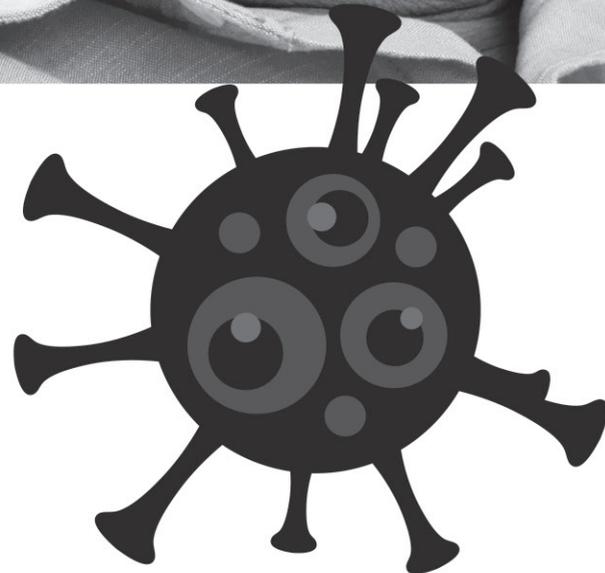


**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos